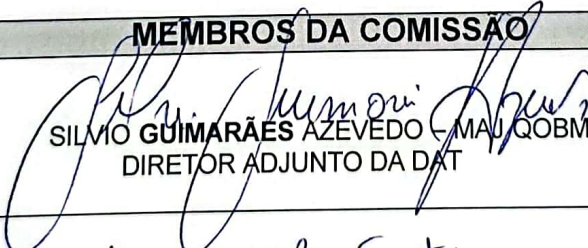
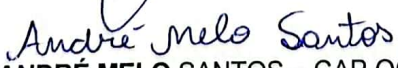
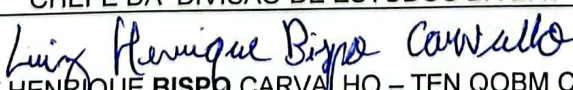




GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



PARECER TÉCNICO	
Nº 018/2022	DATA: 23/08/2022
SOLICITANTE: Engª Civil EVELINE MECENAS	
EMPRESA: Condomínio Villa dos Mares	
PROCESSO: 6403	
ASSUNTO	
ISENÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE POSSUIR 02 (DUAS) BOMBAS DE INCÊNDIO.	
MOTIVAÇÃO	
O parecer técnico foi motivado por solicitação do Engª Civil EVELINE MECENAS.	
REFERÊNCIAS NORMATIVAS	
Lei Estadual nº 8151/2016; IT 22/2019 CBPMSP Normas vigentes no CBMSE;	
PARECER	
Após debate sobre o tema, foram feitas as seguintes considerações:	
Considerando o Item C.1.1 da IT 22/2019: Quando o abastecimento é feito por bomba de incêndio, deve possuir pelo menos uma bomba elétrica ou de combustão interna, devendo ser utilizada para este fim.	
Conclusão:	
Concordar com a solicitação do responsável técnico e permitir a instalação de apenas um bomba elétrica.	
MEMBROS DA COMISSÃO	
 SILVIO GUIMARÃES AZEVEDO – MAJ QOBM DIRETOR ADJUNTO DA DAT	
 ANDRÉ MELO SANTOS – CAP QOBM CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS DA DAT	
 LUIZ HENRIQUE BISPO CARVALHO – TEN QOBM CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PARECER DA DAT	